

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. - 713.

(Autoriza o Executivo a fazer doação de fio elétrico a Igreja Nossa Senhora de Lourdes).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Igreja Nossa Senhora de Lourdes do Bairro Ribeirão das Pedras, 350 metros de fio para a instalação de energia elétrica na referida igreja.

Art. 2°. - O atendimento do artigo 1°. , não comprometerá a Prefeitura em qualquer obrigação que vier a surgir por parte da Igreja, em relação a instalação da energia elétrica.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária